



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 33170167/2024-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.006987/2023-16

Assunto: **Decisão Homologatória - Auto de Infração e Notificação 1310_00031_2023 - BELMONT**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310_00031_2023, lavrado no dia 24 de novembro de 2023, que aplicou multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao armador BELSHIP MANAGEMENT SIGAPURE PTE. LTD, no ato representado por SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA, inscrita no CNPJ 74.617.358/0009-51, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio BELMONT, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 171, V, alínea *a*, do Decreto 9.199/2017.
2. O Art. 309, § 4º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 3º, da IN 198 DG/PF, prevê que "lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias".
3. O Art. 309, § 5º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 6º, da IN 198 DG/PF, prevê que "o infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel".
4. Encerrado o prazo e não havendo defesa, sendo revel o infrator e por estar em consonância com o Art. 108, II, da Lei 13.445/2017 c/c Art. 301, II, do Decreto 9.199/2017, MANTENHO a multa aplicada, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
5. Encaminho a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico opsam.ibb@sagresrg.com.br da SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

REYNALDO MALAFAIA NETO
Agente de Polícia Federal
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO MALAFAIA NETO, Agente de Polícia Federal**, em 04/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33170167&crc=A1EC4B19.
Código verificador: **33170167** e Código CRC: **A1EC4B19**.